



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para fazer a infraestrutura de consultório odontológico.

2. JUSTIFICATIVA

Com os serviços a serem contratados, a administração pública municipal estará adequando os consultório dentario do PSF II para o devido atendimento, garantindo um atendimento de primeira qualidade e com segurança e infraestrutura adequados.

O PSF II com esta adequação terá uma sala de dentista de primeira qualidade com toda infraestrutura Necessaria.

Acreditamos que com estas melhorias atenderemos não só os servidores garantindo melhores condições de trabalho, mas a toda população de Engenheiro Coelho também.

Fundamentado no art. 75º, II da Lei Municipal n.º 14.133/2021, a modalidade licitatória escolhida foi a de dispensa, empreitada global menor preço.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

- Ligação hidráulica de entrada de água para cadeira odontológica.
- Fazer caminho de saída de água esgoto, para cadeira odontológica.
- Instalação de ponto elétrico 220v com tomada, para ligação da cadeira odontológica.
- Instalação de mangueiras e tubos de drenagem de água para cadeiras odontológica.
- Instalação de balcão de pia consultório odontológico.
- Instalação de pia.
- Outras adaptações necessarias podendo ser averiguado em visita in loco.

Obs. Incluindo mão-de-obra e material necessario para adequação.

4. GARANTIA DOS SERVIÇOS

A empresa contratada obriga-se a fornecer a garantia de no mínimo 03 (três) meses



após a emissão do termo de recebimento definitivo, para os serviços realizados.

Na Hipótese de a empresa contratada oferecer garantia por tempo superior, prevalecera esta.

Durante o prazo de garantia, quer dos serviços, quer dos produtos nele utilizados, a empresa contratada obriga-se a adotar medidas corretivas nos serviços e/ou troca de materiais que apresentam defeitos, mau funcionamento ou impropriedades, as suas expensas, sem ônus para o Município, designando para tanto um profissional, no prazo de até 30(trinta) dias corridos, contados do recebimento da notificação expedida pelo Município.

A empresa contratada obriga-se a fornecer, no ato de conclusão dos serviços, o respectivo Termo de Garantia.

5. LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

Os serviços deverão ser executados na unidade do PSF II do Município:

Todo o serviço deverá ser efetuado no horário de expediente, de segunda à sexta-feira, das 07h às 17h.

6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A Contratante obriga-se a:

- Permitir o acesso dos empregados da empresa contratada a fim de que possam executar a entrega dos serviços;
- Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela empresa contratada, pertinentes ao objeto da contratação;
- Zelar pelo bom andamento na presente contratação, dirimindo dúvidas porventura existentes, através do servidor que vier a ser designado;
- Efetuar o pagamento à empresa contratada ;
- Relacionar-se com a empresa contratada através de servidor designado pelo Município o qual acompanhará e fiscalizará a execução do objeto contratado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à empresa contratada a



ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras. A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte do município, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da empresa contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas;

A Contratada obriga-se a:

- Executar o objeto contratado em conformidade com as exigências estabelecidas no processo presente Termo de referência;
- Responder, independente da fiscalização e de acompanhamento pelo município, por quaisquer danos pessoais e/ou materiais causados, direta ou indiretamente à contratante, ou à terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços;
- Responsabilizar-se, integralmente, pelo objeto da contratação, nos termos da legislação vigente, prestando-os de acordo com as especificações e os prazos constantes no do presente Termo de Referência;
- Responsabilizar-se pela completa execução dos serviços, inclusive pela retirada de materiais, quando constatadas quaisquer impropriedades, assim como de todo entulho decorrente da execução do contrato, às suas expensas, dando-lhes o destino permitido em Lei;
- Responsabilizar-se, integralmente, pelos seus empregados alocados na execução do objeto da contratação, arcando com todos os custos, salários, transportes, refeição, verbas legais, trabalhistas, fundiárias ou de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente, prestando-lhe imediato socorro em caso de mal estar ou assemelhado;
- A empresa contratada obriga-se a fornecer todos os equipamentos de proteção individual e Equipamentos de Proteção Coletiva, estes últimos, quando for o caso, aos empregados alocados na execução do objetos da contratação, FISCALIZANDO-LHES o uso;
- Designar, dentre os funcionários destacados para a prestação de serviços, aquele que agira com proposto, apto a representar a empresa contratada, com poderes suficientes para prestar e receber esclarecimentos;
- Cumprir as orientações do fiscal da contratação, exceto as que infringirem normas legais;
- Levar imediatamente ao conhecimento do Município quaisquer fatos



extraordinário ou anormal que ocorra durante o cumprimento das obrigações par adoção imediata das medidas cabíveis;

- É vedado, à empresa contratada, transferir no todo ou em parte, as obrigações da presente contratação, sem prévia e expressa anuência do Município.
- Para a execução desse serviço a contratada deverá fornecer todo material necessário constante neste termo de referência, bem como em seus anexos.

7. RECISÃO

A contratação poderá ser rescindida pelo Município, independente de notificação ou interpelação judicial, de acordo com as hipóteses previstas no, artigo 137, da Lei n.º 14.133/2021, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas, bem como das medidas cabíveis.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária previsto para o corrente exercício.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

Este contrato obedecerá às determinações da Lei 14.133/2021.

A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para exercer suas atividades comerciais, se responsabilizando integralmente por esta informação.

10. DO PRAZO PARA ENTREGA

A prestação do serviço será realizada em até 30 (trinta) dias da autorização, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Engenheiro Coelho, 11 de abril de 2024.

NELSON MACHADO REIS
Diretor Executivo de Infraestrutura Urbana e Planejamento